

Alterações Futuras ao Preçário

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

A partir de **1 de novembro de 2020**, o Millennium bcp vai proceder a alterações no preçário.

Consulte estas alterações, no folheto de Comissões e Despesas que abaixo disponibilizamos.

Secção:

[1.1.1 Depósitos à ordem / Manutenção de Conta](#)

[9.1 Depósitos à ordem / Manutenção de Conta](#)

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

Atual

1.1. Depósitos à ordem (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões durante a Vigência do Contrato				
1. Manutenção de Conta				Isenções: mês da abertura de conta / contas em que o 1º titular tenha idade inferior ou igual a 23 anos/ outras isenções. Nota (1)/ exceções: Nota (2)/ Nota (6)
Conta Millennium Start/ Conta U/ Conta Millennium/ Conta Cartão/ Conta Herança Indivisa/ Conta Standard Prestige				
Média Mensal do Património Financeiro do 1º titular (exceto seguros: saldo pontual de fim de mês). Nota (5)				
Inferior a 10.000€	5,20 Mensal	62,40	Selo - 4%	
Igual ou superior a 10.000€	Isento			

- Nota (1)** Isenções da Comissão de Manutenção de Conta (condições validadas mensalmente):
- Contas em que o somatório dos créditos de ordenado(s), subsídio(s) da Segurança Social ou reforma(s) / pensão(ões) domiciliados (por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "SALA", "SSBE" ou "PENS" respetivamente) de todos os titulares da conta tenha valor mensal, igual ou superior a 750€ (exceção da Conta Plano Mais Colaborador - ordenado domiciliado por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "SALA" de valor mensal, igual ou superior a 350 €) e faturação mensal de valor igual ou superior a 150€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).
 - Ou
 - Contas com faturação mensal de valor igual ou superior a 400€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).
 - Ou
 - Contas cujo 1º titular tenha idade superior a 23 anos e igual ou inferior a 30 anos e em que o somatório dos créditos de ordenado(s) ou subsídio(s) da Segurança Social domiciliados (por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "SALA" e "SSBE" respetivamente) de todos os titulares da conta tenha valor mensal igual ou superior a 500 € (com exceção da Conta Plano Mais Colaborador - ordenado domiciliado por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "SALA" e de valor mensal igual ou superior a 350 €) e faturação mensal de valor igual ou superior a 50€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).
 - Ou
 - Contas cujo 1º titular tenha idade superior a 23 anos e igual ou inferior a 30 anos e faturação mensal de valor igual ou superior a 250€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).
 - Ou
 - Contas com reforma(s) domiciliada(s) (por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "PENS") de valor mensal global inferior a 500€ , desde que, mensalmente, a soma de reformas e dos pagamentos de serviços nacionais domiciliados e elegíveis neste âmbito (água, gás, eletricidade, telefone, telecomunicações) perfaça um total igual ou superior a 3 transações.
- Serão consideradas as compras realizadas com os cartões de débito e/ou crédito associados à conta à ordem, com exceção dos cartões Sodexo Refeição Pass. Não são consideradas como compras os pagamentos de serviços/compras com entidade e referência, pagamentos ao Estado e Segurança Social, Via Verde, portagens e outros pagamentos de baixo valor.

- Nota (2)** Excluem-se dos critérios de isenção de comissão de Manutenção de Conta as Contas de Depósitos à Ordem que reúnam cumulativamente as três condições:
- 1) Saldo menor ou igual a € 25,00;
 - 2) Não registem movimentos nos últimos 6 meses;
 - 3) Não tenham qualquer produto associado.

Nota (5) O Património Financeiro não engloba saldo à ordem nem seguros de empresas.

Nota (6) Para contas de depósito à ordem que permitem moedas diferentes de Euros o valor da comissão de Manutenção de Conta corresponde ao equivalente na respetiva moeda.

A partir de 1 de Novembro

1.1. Depósitos à ordem (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões durante a Vigência do Contrato				
1. Manutenção de Conta				Isenções: mês da abertura de conta / contas em que o 1º titular tenha idade inferior ou igual a 23 anos/ isenções. Nota (1)/ exceções: Nota (2)/ Nota (6)
Conta Millennium Start/ Conta U/ Conta Millennium/ Conta Cartão/ Conta Herança Indivisa/ Conta Standard Prestige				
	5,20 Mensal	62,40	Selo - 4%	

- Nota (1)** Isenções da Comissão de Manutenção de Conta (condições validadas mensalmente):
- Contas em que o somatório dos créditos de ordenado(s), subsídio(s) da Segurança Social ou reforma(s) / pensão(ões) domiciliados (por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "SALA", "SSBE" ou "PENS" respetivamente) de todos os titulares da conta tenha valor mensal, igual ou superior a 750€ e faturação mensal de valor igual ou superior a 150€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).
 - Ou
 - Contas com faturação mensal de valor igual ou superior a 400€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).
 - Ou
 - Contas com reforma(s) domiciliada(s) (por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "PENS") de valor mensal global inferior a 500€ , desde que, mensalmente, a soma de reformas e dos pagamentos de serviços nacionais domiciliados e elegíveis neste âmbito (água, gás, eletricidade, telefone, telecomunicações) perfaça um total igual ou superior a 3 transações.
- Serão consideradas as compras realizadas com os cartões de débito e/ou crédito associados à conta à ordem, com exceção dos cartões Sodexo Refeição Pass. Não são consideradas como compras os pagamentos de serviços/compras com entidade e referência, pagamentos ao Estado e Segurança Social, Via Verde, portagens e outros pagamentos de baixo valor.

Nota (2) Excluem-se dos critérios de isenção de comissão de Manutenção de Conta as Contas de Depósitos à Ordem que reúnam cumulativamente as três condições:

- 1) Saldo menor ou igual a € 25,00;
- 2) Não registem movimentos nos últimos 6 meses;
- 3) Não tenham qualquer produto associado.

Nota (6) Para contas de depósito à ordem que permitem moedas diferentes de Euros o valor da comissão de Manutenção de Conta corresponde ao equivalente na respetiva moeda.

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

Atual

9.1. Depósitos à ordem (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
1. Manutenção de Conta				
Conta Negócio ENI's				
Média Mensal do Património Financeiro do 1º titular (exceto seguros: saldo pontual de fim de mês). Nota (6)				Isenções: mês da abertura de conta/ contas em que o 1º titular tenha idade inferior ou igual a 23 anos/ outras isenções. Nota (1)/ exceções: Nota (2)/ Nota (8)
Inferior a 10.000€	5,20 Mensal	62,40	Selo - 4%	
Igual ou superior a 10.000€	Isento			

Nota (1) Isenções da Comissão de Manutenção de Conta (condições validadas mensalmente):

- Contas em que o somatório dos créditos de ordenado(s), subsídio(s) da Segurança Social ou reforma(s) / pensão(ões) domiciliados (por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "SALA", "SSBE" ou "PENS" respetivamente) tenha valor mensal, igual ou superior a 750€ e faturação mensal de valor igual ou superior a 150€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).
- Ou
- Contas com faturação mensal de valor igual ou superior a 400€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).
- Ou
- Contas cujo 1º titular tenha idade superior a 23 anos e igual ou inferior a 30 anos e em que o somatório dos créditos de ordenado(s) ou subsídio(s) da Segurança Social domiciliados (por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "SALA" e "SSBE" respetivamente) tenha valor mensal igual ou superior a 500€ e faturação mensal de valor igual ou superior a 50€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).
- Ou
- Contas cujo 1º titular tenha idade superior a 23 anos e igual ou inferior a 30 anos e faturação mensal de valor igual ou superior a 250€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).
- Ou
- Contas com reforma(s) domiciliada(s) (por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "PENS") de valor mensal global inferior a 500€, desde que, mensalmente, a soma de reformas e dos pagamentos de serviços nacionais domiciliados e elegíveis neste âmbito (água, gás, eletricidade, telefone, telecomunicações) perfaça um total igual ou superior a 3 transações.

Serão consideradas as compras realizadas com os cartões de débito e/ou crédito associados à conta à ordem, com exceção dos cartões Sodexo Refeição Pass. Não são consideradas como compras os pagamentos de serviços/compras com entidade e referência, pagamentos ao Estado e Segurança Social, Via Verde, portagens e outros pagamentos de baixo valor.

Nota (2) Excluem-se dos critérios de isenção de comissão de Manutenção de Conta as Contas de Depósitos à Ordem que reúnam cumulativamente as três condições:

- 1) Saldo menor ou igual a € 25,00;
- 2) Não registem movimentos nos últimos 6 meses;

Nota (8) Para contas de depósito à ordem que permitem moedas diferentes de Euros o valor da comissão de manutenção corresponde ao equivalente na respetiva moeda.

A partir de 1 de Novembro

9.1. Depósitos à ordem (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
1. Manutenção de Conta				
Conta Negócio ENI's				
	5,20 Mensal	62,40	Selo - 4%	Isenções: mês da abertura de conta / contas em que o 1º titular tenha idade inferior ou igual a 23 anos / Isenções. Nota (1)/ exceções: Nota (2)/ Nota (8)

Nota (1) Isenções da Comissão de Manutenção de Conta (condições validadas mensalmente):

- Contas em que o somatório dos créditos de ordenado(s), subsídio(s) da Segurança Social ou reforma(s) / pensão(ões) domiciliados (por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "SALA", "SSBE" ou "PENS" respetivamente) de todos os titulares da conta tenha valor mensal, igual ou superior a 750€ e faturação mensal de valor igual ou superior a 150€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).
- Ou
- Contas com faturação mensal de valor igual ou superior a 400€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).
- Ou
- Contas com reforma(s) domiciliada(s) (por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "PENS") de valor mensal global inferior a 500€, desde que, mensalmente, a soma de reformas e dos pagamentos de serviços nacionais domiciliados e elegíveis neste âmbito (água, gás, eletricidade, telefone, telecomunicações) perfaça um total igual ou superior a 3 transações.

Serão consideradas as compras realizadas com os cartões de débito e/ou crédito associados à conta à ordem, com exceção dos cartões Sodexo Refeição Pass. Não são consideradas como compras os pagamentos de serviços/compras com entidade e referência, pagamentos ao Estado e Segurança Social, Via Verde, portagens e outros pagamentos de baixo valor.

Nota (2) Excluem-se dos critérios de isenção de comissão de Manutenção de Conta as Contas de Depósitos à Ordem que reúnam cumulativamente as três condições:

- 1) Saldo menor ou igual a € 25,00;
- 2) Não registem movimentos nos últimos 6 meses;
- 3) Não tenham qualquer produto associado.

Nota (8) Para contas de depósito à ordem que permitem moedas diferentes de Euros o valor da comissão de manutenção corresponde ao equivalente na respetiva moeda.